



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 028/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a alteração da resolução 008/2014, que trata da regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFSULDEMINAS.

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Sérgio Pedini, nomeado pela Portaria número 689, de 27 de maio de 2010, publicada no DOU de 28 de maio de 2010, seção 2, página 13 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 30 de Abril de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º – Alterar a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS (anexo).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 30 de abril de 2014.

Sérgio Pedini
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS

**REGULAMENTAÇÃO APROVADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 008/2014, DE 13 DE MARÇO DE 2014, E ALTERADA
EM 30 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

O Presidente do Conselho Superior do (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e na Resolução do CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC) nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, e demais regulamentações expedidas quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências, RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Art. 3º Para fins de conhecimento, a CPPD elaborará um resumo sobre IFSULDEMINAS, tratando de seu histórico, perfil, áreas de atuação e perspectivas de evolução institucional, como forma de melhor subsidiar a análise e avaliação por parte da Comissão Especial, dos critérios adotados e pesos atribuídos às diretrizes dos diferentes níveis do RSC.

**CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC**

Art. 4º A Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD) organizará e conduzirá o processo de concessão do RSC.

Art. 5º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I desta resolução e, posteriormente, providenciar seu protocolo.

Art. 6º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

§1º Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultado à apresentação de memorial atestado por duas testemunhas sem impedimento legal, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência, sendo esta forma considerada aprovada pelo Conselho Superior na publicação da Resolução.

Art. 7º O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, Prontuário e SIAPE), identificação da IFE e data;
- b) Sumário;
- c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) Descrição da atuação docente;
- e) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f) Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) Indicação e descrição de atividades de administração;
- h) Indicação de títulos, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- i) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas por servidor do setor de Gestão de Pessoas do câmpus ou equivalente com “confere com original”, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 6º, autenticados da mesma forma;
- j) Formulário de pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente;
- k) Memorial atestado por testemunhas.

Parágrafo único. O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

CAPITULO II DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 8º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos III, IV e V desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. os emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias publicadas nos boletins de serviço da instituição;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações incompletas ou interrompidas;

- VI. documentos emitidos com certificação digital;
- VII. certificados de cursos ou programas;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX. memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo 1º do Art. 6º;
- X. declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XI. declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XII. apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIII. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística, cultural ou esportiva.

CAPÍTULO III DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 9º O candidato deverá protocolar e apresentar, no seu câmpus de lotação, o relatório descritivo, bem como a documentação comprobatória, para o setor de gestão de pessoas, ou setor equivalente, ou aquele designado pelo Diretor-Geral do câmpus.

Parágrafo único. O setor responsável, no câmpus, pela comprovação dos documentos deverá encaminhar o pedido do candidato para a CPPD Local, caso não sejam encontradas divergências, ou devolvê-lo ao candidato para eventual regularização; em seguida, será encaminhada à CPPD Institucional que providenciará a chamada da Comissão Especial.

Art. 10 O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade (caso haja necessidade, em documentos que não sejam da rotina da instituição, como atos e portarias) pelo setor responsável de gestão de pessoas ou equivalente do câmpus de lotação do candidato, será conduzido por Comissão Especial composta, obedecidos os seguintes procedimentos:

- I. 2 (dois) membros externos e 1 (um) membro interno, todos servidores docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- II. os membros externos e internos da Comissão Especial deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores Nacional, constituído por um cadastro nacional e único de servidores docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico avaliadores, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção;

Art. 11 Cabe à Comissão Especial:

- I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do IFSULDEMINAS;
- II. calcular a pontuação obtida pelo docente;

III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, considerando, no mínimo, dois pareceres dos avaliadores;

IV. encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a CPPD da Instituição de lotação do docente.

Art. 12 Após o recebimento do processo, caberá à CPPD providenciar a ciência do resultado ao interessado e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.

§1º Caso a concessão do RSC seja deferida, cabe ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la para a Diretoria de Gestão de Pessoas, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor recurso, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado à CPPD, que providenciará o envio do recurso à Comissão Especial, para análise por membros integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial.

§3º Caso prevaleça o indeferimento, novo e último recurso poderá ser interposto pelo interessado, via CPPD, para avaliação final do CPRSC.

§4º O intervalo mínimo entre novas solicitações (não recursais) será de, no mínimo, 90 (noventa dias), a contar da data de recebimento do resultado pela CPPD.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 13 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos nos Anexos III, IV e V desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I. O valor máximo que poderá ser atingido em cada um dos níveis do RSC, será de 100 (cem) pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II. Para cada diretriz é pré-estabelecido o valor de 10 (dez) pontos que, conforme sua importância institucional, é associado a peso estabelecido em 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três), podendo resultar em pontuação máxima de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) pontos, na respectiva diretriz, conforme demonstrado nos Anexos II e III;

III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz, conforme referido no inciso anterior.

IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente candidato, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos considerando-se o somatório dos 3 (três) níveis do RSC.

V. A pontuação obtida em cada critério é calculada por meio da multiplicação do Fator de Pontuação por Unidade pela Quantidade de Unidades Comprovadas, cujo resultado será multiplicado pelo peso determinado para a respectiva diretriz.

VI. Para efeito de arredondamento de casas decimais do resultado final da pontuação de cada critério, considerar-se-á: para valores entre 0,0 e 0,49 será arredondado para baixo e valores entre 0,50 e 0,99 será arredondado para cima.

Art. 14 No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será utilizada.

Art. 15 Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado o docente deverá:

Parágrafo único. Na pontuação definida pelo IFSULDEMINAS o docente deverá atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista para o nível de certificação pretendido, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) destes pontos deverão estar contemplados no nível pretendido.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de dezembro, janeiro e julho de cada ano.

Art. 17 Visando a organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta).

Art. 18 A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço na instituição de lotação do docente.

Art. 19 Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas ou equivalente do Instituto indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 20 Caberá à CPPD Institucional do IFSULDEMINAS analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 21 Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal IFSULDEMINAS e, após, encaminhadas para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RSC À CPPD

| |
|---|
| Nome do Servidor: |
| Data de Nascimento: |
| E-mail Institucional: |
| SIAPE: |
| Classe: |
| Nível: |
| Data de ingresso no Serviço Público Federal: |
| Data de Ingresso no IFSULDEMINAS: |
| Formação (graduação e pós-graduação, se houver): |
| Tempo efetivo de exercício (descontado ausências e licenciamentos não previstos na legislação vigente): |
| RSC pretendida: <input type="checkbox"/> RSC I <input type="checkbox"/> RSC II <input type="checkbox"/> RSC III |

Eu _____, professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE _____, CPF _____, venho solicitar à Comissão Permanente de Pessoal Docente do câmpus _____, do Instituto Federal Sul de Minas o recebimento e o encaminhamento do meu relatório descritivo para fins de Concessão de RSC conforme na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Lei nº 12.863, de 24/09/2013.

Data

Assinatura do (a) Servidor (a)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INDICAR PONTUAÇÃO

| | |
|-------------------|---|
| Nome do Servidor: | |
| SIAPE: | |
| Área de atuação: | |
| RSC pretendida: | <input type="checkbox"/> RSC I <input type="checkbox"/> RSC II <input type="checkbox"/> RSC III |

Eu _____, professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE _____, CPF _____, após realização de retrospecto das minhas atividades profissionais e do arrolamento de dados preenchidos apresento à Comissão Especial de Avaliação de RSC o quadro abaixo sintetizando a pontuação obtida com minhas atividades.

| RSC I | Arrolamento sucinto das atividades | Pontuação obtida | Pontuação Máxima passível de ser obtida |
|-----------|------------------------------------|------------------|---|
| Item I | | | 10 |
| Item II | | | 10 |
| Item III | | | 20 |
| Item IV | | | 10 |
| Item V | | | 10 |
| Item VI | | | 20 |
| Item VII | | | 10 |
| Item VIII | | | 10 |
| Subtotal | | | 100 |
| RSCII | Arrolamento sucinto das atividades | Pontuação obtida | Pontuação Máxima passível de ser obtida |
| Item I | | | 20 |
| Item II | | | 10 |
| Item III | | | 10 |
| Item IV | | | 20 |
| Item V | | | 20 |
| Item VI | | | 10 |
| Item VII | | | 10 |
| Subtotal | | | 100 |

| RSCIII | Arrolamento sucinto das atividades | Pontuação obtida | Pontuação Máxima passível de ser obtida |
|----------|------------------------------------|------------------|---|
| Item I | | | 10 |
| Item II | | | 20 |
| Item III | | | 20 |
| Item IV | | | 10 |
| Item V | | | 10 |
| Item VI | | | 20 |
| Item VII | | | 10 |
| Subtotal | | | 100 |
| Total | | | 300 |

Em síntese, a pontuação obtida no nível RSC pretendido foi _____ pontos e a pontuação total obtida foi _____ pontos.

Data

(Assinatura Servidor (a)/Siape)

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I

| | RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I | Fator de Pontuação | Unidade | Quantidade Máxima de Itens | Peso |
|----|--|--------------------|---------------------|----------------------------|------|
| | I- experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC | | | | |
| 1 | Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente) | 0,25 | mês | 40 | 1 |
| 2 | Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional) | 0,15 | mês | 66 | 1 |
| 3 | Exercício de magistério (Educação Infantil, Básica e Superior) | 0,15 | mês | 66 | 1 |
| 4 | Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades) | 0,17 | mês | 60 | 1 |
| 5 | Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal | 0,08 | mês | 120 | 1 |
| 6 | Participação em colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino | 0,17 | mês | 60 | 1 |
| 7 | Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais | 0,17 | mês | 60 | 1 |
| 8 | Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades | 0,01 | hora | 1000 | 1 |
| 9 | Atuação como conferencista ou palestrante | 0,40 | evento | 25 | 1 |
| 10 | Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio e colóquio, congresso ou similares, na área de atuação do docente | 0,08 | evento | 120 | 1 |
| 11 | Avaliação de projetos, protótipos e invenções | 1,00 | evento | 10 | 1 |
| 12 | Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais | 0,17 | mês | 60 | 1 |
| 13 | Produção em material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso | 0,50 | material | 20 | 1 |
| 14 | Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 1,00 | material | 10 | 1 |
| 15 | Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância | 0,10 | Atividade concluída | 100 | 1 |
| 16 | Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual | 5,00 | Atividade concluída | 2 | 1 |
| 17 | Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais | 5,00 | prêmio | 2 | 1 |
| 18 | Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais | 2,00 | evento | 5 | 1 |

| | | | | | |
|---|---|-------|--------------------|-----|---|
| II – Cursos de capacitação na área de interesse institucional | | | | | |
| 1 | Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares, na área de atuação do docente e de interesse institucional | 0,17 | evento | 60 | 1 |
| 2 | Participação como aluno em disciplinas isoladas de Programas de Pós-graduação reconhecidos pelo MEC, na área de atuação do docente e de interesse institucional | 1 | Disciplina cursada | 10 | 1 |
| 3 | Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 hs em certificado individual ou soma de até 5 certificados) | 10,00 | Curso concluído | 1 | 1 |
| III – Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação | | | | | |
| 1 | Cursos de formação inicial e continuada (FIC) | 0,055 | mês | 180 | 2 |
| 2 | Curso de Formação de professores | 0,055 | mês | 180 | 2 |
| 3 | Proeja, Eja ou outros programas de ensino formal | 0,055 | mês | 180 | 2 |
| 4 | Técnico (integrado, concomitante, subsequente) | 0,055 | mês | 180 | 2 |
| 5 | Superior (Bacharelado, Licenciatura e tecnológico) | 0,055 | mês | 180 | 2 |
| 6 | Pós Graduação lato sensu | 0,055 | mês | 180 | 2 |
| IV – Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos níveis do RSC | | | | | |
| 1 | Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesses da Instituição) | 0,17 | mês | 60 | 1 |
| 2 | Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesses da Instituição) | 0,08 | mês | 120 | 1 |
| 3 | Participação como TITULAR em conselhos classistas e profissionais | 0,17 | mês | 60 | 1 |
| 4 | Participação como SUPLENTE em conselhos classistas e profissionais | 0,08 | mês | 120 | 1 |
| 5 | Membro de gestão sindical (presidente, diretor, conselheiro) | 0,21 | mês | 48 | 1 |
| 7 | Processo administrativo disciplinar, Sindicância e Processo ético | 5,00 | processo | 2 | 1 |
| 7 | Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão) | 0,21 | mês | 48 | 1 |
| 8 | Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e NDEs | 0,14 | mês | 72 | 1 |
| V – Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | | | | | |
| 1 | Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos | 0,50 | material | 20 | 1 |
| 2 | Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas | 5,00 | Projeto implantado | 2 | 1 |

| | | | | | |
|---|--|-------|----------|----|---|
| | VI – atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC | | | | |
| 1 | Cargo de Direção 1 | 0,21 | mês | 48 | 2 |
| 2 | Cargo de Direção 2 | 0,21 | mês | 48 | 2 |
| 3 | Cargo de Direção 3 | 0,21 | mês | 48 | 2 |
| 4 | Cargo de Direção 4 | 0,21 | mês | 48 | 2 |
| 5 | Função gratificada ou não gratificada de Coordenação na Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de câmpus | 0,21 | mês | 48 | 2 |
| | VII – Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos | | | | |
| 1 | Banca de Concurso Público, Elaboração de Prova de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público | 5,00 | concurso | 2 | 1 |
| 2 | Banca de Seleção de Professor substituto/temporário | 2,00 | banca | 5 | 1 |
| 3 | Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes | 0,13 | prova | 80 | 1 |
| 4 | TCC de Curso Graduação | 0,25 | banca | 40 | 1 |
| 5 | TCC ou Monografia de Curso de Especialização | 0,50 | banca | 20 | 1 |
| | VIII – Outras graduações, na área de interesse, além daquela que habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional. | | | | |
| 1 | Curso adicional de graduação concluído. | 10,00 | curso | 1 | 1 |

ANEXO IV

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-II

| | RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II | Fator de Pontuação | Unidade | Quantidade Máxima de Itens | Peso |
|---|---|--------------------|----------------------|----------------------------|------|
| | I – Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação | | | | |
| 1 | Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos | 0,40 | Orientação concluída | 25 | 2 |
| 2 | Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação | 0,50 | Orientação concluída | 20 | 2 |
| 3 | Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização | 0,50 | Orientação concluída | 20 | 2 |
| 4 | Orientação de bolsista de pesquisa | 1,00 | Orientação concluída | 10 | 2 |
| 5 | Orientação de bolsista de extensão | 1,00 | Orientação concluída | 10 | 2 |
| 6 | Orientação de estágios curriculares, obrigatório ou não | 0,17 | mês | 60 | 2 |
| | Supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não | 0,17 | mês | 60 | 2 |
| 7 | Orientação ou supervisão de atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão | 0,17 | aluno | 60 | 2 |

| | | | | | |
|--|---|-------|---------------------------|----|---|
| II – Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual | | | | | |
| 1 | Propriedade intelectual (patente, registro) | 10,00 | Patente ou registro | 1 | 1 |
| 2 | Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares | 2,00 | Desenvolvimento concluído | 5 | 1 |
| III – Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais | | | | | |
| 1 | Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas | 0,21 | mês | 48 | 1 |
| IV – Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | | | | | |
| 1 | Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição ensino | 2,50 | projeto | 4 | 2 |
| 2 | Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição de ensino | 2,50 | projeto | 4 | 2 |
| 3 | Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição de ensino | 1,25 | projeto | 8 | 2 |
| V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância | | | | | |
| 1 | Coordenação de Projetos Integradores | 2,50 | projeto | 4 | 2 |
| 2 | Participação em Projetos Integradores | 1,25 | Projeto | 8 | 2 |
| VI – Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais | | | | | |
| 1 | Participação na organização de congresso e simpósio | 2,00 | evento | 5 | 1 |
| 2 | Participação na organização de workshop, seminário, mostra | 2,00 | evento | 5 | 1 |
| 3 | Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos | 1,00 | evento | 10 | 1 |
| 4 | Participação na organização de palestra | 1,00 | evento | 10 | 1 |
| VII – Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional | | | | | |
| 1 | Curso de aperfeiçoamento concluído | 5,00 | curso | 2 | 1 |
| 2 | Curso de especialização concluído | 10,00 | curso | 1 | 1 |

ANEXO V

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III

| | RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS-RSC III | Fator de Pontuação | Unidade | Quantidade Máxima de Itens | Peso |
|---|--|-----------------------|---------------------------|----------------------------------|------|
| | I-Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias | | | | |
| 1 | Elaboração e utilização de protótipo e tecnologia com aplicação em ensino, pesquisa e extensão. | 10,00 | Contrato ou licenciamento | 1 | 1 |
| 2 | Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento | 10,00 | Contrato ou licenciamento | 1 | 1 |
| | II-Desenvolvimento de pesquisas e aplicações de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica | | | | |
| 1 | Participação em elaboração de PPC de cursos de Pós-graduação | 2,50 | PPC | 4 | 2 |
| 2 | Participação em elaboração de PPC de cursos Graduação | 2,50 | PPC | 4 | 2 |
| 3 | Participação em elaboração de PPC de cursos Técnicos Integrados, subsequentes e concomitantes | 2,50 | PPC | 4 | 2 |
| 4 | Participação em elaboração de PPC de cursos FIC | 2,00 | PPC | 5 | 2 |
| 5 | Participação em reformulação de PPC de cursos de Pós-graduação | 2,50 | PPC | 4 | 2 |
| 6 | Participação em reformulação de PPC de cursos de Graduação | 2,50 | PPC | 4 | 2 |
| 7 | Participação em reformulação de PPC de cursos Técnicos Integrados, subsequentes e concomitantes | 2,50 | PPC | 4 | 2 |
| 8 | Participação em reformulação de PPC de cursos FIC | 2,50 | PPC | 5 | 2 |
| | III-Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação Institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos | | | | |
| 1 | Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição | 05,00 | Projeto | 2 | 2 |
| 2 | Coordenação e/ou participação de/em núcleo de inovação tecnológica | 0,21 | Mês | 48 | 2 |
| 3 | Coordenação e/ou participação de/em cursos de extensão | 0,17 | Mês | 60 | 2 |
| | IV- Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições | | | | |
| 1 | Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológicas e extensão em parceria com outras instituições | 5,00 | Projeto | 2 | 1 |
| 2 | Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológicas em parcerias com outras instituições | 5,00 | Projeto | 2 | 1 |
| 3 | Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidade de ensino | 2,00 | Projeto | 5 | 1 |
| 4 | Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições | 2,00 | Projeto | 5 | 1 |
| 5 | Liderança de grupo de pesquisa | 0,17 | Mês | 60 | 1 |
| | V- Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional | | | | |
| 1 | Trabalhos técnicos e consultorias internacionais | 10,00 | Atividade concluída | 1 | 1 |
| 2 | Trabalhos técnicos e consultorias nacionais | 2,00 | Atividade concluída | 5 | 1 |
| 3 | Trabalhos técnicos e consultorias regionais | 2,00 | Atividade concluída | 5 | 1 |
| 4 | Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológicas ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicas e privados | 5,00 | Consultoria realizada | 2 | 1 |
| 5 | Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológicas ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicas e privados | 1,00 | Consultoria realizada | 10 | 1 |

| | VI- Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | | | | |
|----|---|-------|--------------|----|---|
| 1 | Prêmios por atividade científicas, artísticas, esportivas e culturais | 2,00 | Prêmio | 5 | 2 |
| 2 | Publicação de livro especializado | 5,00 | Livro | 2 | 2 |
| 3 | Publicação de capítulo de livro especializado | 2,50 | Livro | 4 | 2 |
| 4 | Tradutor de livro especializado | 5,00 | Livro | 2 | 2 |
| 5 | Revisor técnico de livro especializado | 1,25 | Livro | 8 | 2 |
| 6 | Publicação de artigo em revista indexada | 2,50 | Artigo | 4 | 2 |
| 7 | Publicação de artigo em revista não indexado | 1,25 | Artigo | 8 | 2 |
| 8 | Publicação de relatório de pesquisa interna | 1,25 | Relatório | 8 | 2 |
| 9 | Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional | 2,50 | Trabalho | 4 | 2 |
| 10 | Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional | 1,00 | Trabalho | 10 | 2 |
| 11 | Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento regional | 1,00 | Trabalho | 10 | 2 |
| 13 | Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares) | 0,50 | Evento | 20 | 2 |
| 14 | Participação como membro de projeto de extensão | 0,50 | Participação | 20 | 2 |
| 15 | Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de ensino, pesquisa ou extensão. | 0,50 | Disciplina | 20 | 2 |
| | VII- Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional | | | | |
| 1 | Curso stricto Sensu concluído | 10,00 | Curso | 1 | 1 |

ANEXO VI

QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES

| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS-RSC I | Peso | Pontuação Máxima |
|--|-----------|------------------|
| I- Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC | 1 | 10 |
| II- Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional | 1 | 10 |
| III- Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação | 2 | 20 |
| IV- Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, completando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do | 1 | 10 |
| V- Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 1 | 10 |
| VI- Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC | 2 | 20 |
| VII- Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos | 1 | 10 |
| VIII- Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional | 1 | 10 |
| Subtotal | 10 | 100 |
| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPÊTENCIA – RSCII | Peso | Pontuação Máxima |
| I-Orientação do corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação | 2 | 20 |
| II- Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual | 1 | 10 |
| III- Participação em grupos de trabalhos e oficinas | 1 | 10 |
| IV- Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 2 | 20 |
| V- Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância | 2 | 20 |
| VI- Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais | 1 | 10 |
| VII- Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional | 1 | 10 |
| Subtotal | 10 | 100 |
| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS-RSC III | Peso | Pontuação Máxima |
| I- Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias | 1 | 10 |
| II- Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica | 2 | 20 |
| III- Desenvolvimento de pesquisa e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos | 2 | 20 |
| IV- Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições | 1 | 10 |
| V- Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional | 1 | 10 |
| VI- Outros pós- graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional | 1 | 10 |
| VII- Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação. | 2 | 20 |
| Subtotal | 10 | 100 |
| Total | | 300 |